

LEI Nº 412, DE 14 DE JULHO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 151

Declara de utilidade pública estadual a Associação denominada Movimento Ecológico do Estado do Tocantins-METO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação denominada Movimento Ecológico do Estado do Tocantins - METO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado